



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

Resolução N° 36/2021 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07)

N° do Protocolo: 23205.003838/2021-97

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2021.

Altera o Anexo I da Resolução N° 17/CONSUNI/UFGS/2018, que aprova o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA (CPPGEC) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo n° 23205.013377/2020-80, e em conformidade com o inciso III do art. 9° da Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Os arts. 30 e 32 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30.

IV - Estágio de Docência: conjunto de atividades práticas realizada pelo aluno de pós-graduação para sua formação profissional como docente do Ensino Superior;

V - Atividades Complementares de Curso (ACC) tem como objetivo estimular a participação em experiências diversificadas de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a formação dos mestrandos.

Parágrafo único. As propostas de criação ou alteração de componentes curriculares deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos, bibliografia e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do colegiado e à homologação da CPPGEC." (NR)

"Art. 32. Do total de créditos exigidos, devem ser cursados, no mínimo:

I - 04 (quatro) créditos em componente curricular obrigatório do curso;

II - 20 (vinte) créditos em componentes curriculares eletivos do curso, sendo no mínimo um componente ofertado pela linha que o aluno estiver vinculado;

III - 06 (seis) créditos de dissertação.

§1° O Estágio de Docência é facultativo para todos os alunos e atividade obrigatória para alunos Bolsistas do Programa.

§3° Poderão ser aproveitados até 03 (três) créditos de ACC, sendo que estas estarão dispostas em regulamentação específica, aprovada pelo Colegiado do Curso." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4° do Decreto n° 10.139/2019.

Sala das Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, 1ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 22 de fevereiro de 2021.

PATRICIA ROMAGNOLLI
Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

MARCELO RECKTENVALD
Presidente do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 25/02/2021 17:18)

MARCELO RECKTENVALD

REITOR - TITULAR

UFFS (10)

Matricula: 1800982

(Assinado digitalmente em 25/02/2021 17:14)

PATRICIA ROMAGNOLLI

PRO-REITOR - TITULAR

PROEC (10.48)

Matricula: 1842830

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **36**, ano: **2021**, tipo: **Resolução**, data de emissão: **25/02/2021** e o código de
verificação: **597d6ab7fa**